

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Faculdade de Ciências Contábeis Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: 34-3239-4176 - Sala 1F - 215



## **EDITAL FACIC Nº 8/2019**

11 de abril de 2019

DF

Processo nº 23117.031265/2019-66

**EDITAL ABERTURA** DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELEÇÃO DF **PARA PREENCHIMENTO** DAS **VAGAS** DOS **CURSOS** DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO **SENSU** Especialização MBA em Contabilidade Gestão Tributária, Controladoria e Finanças e em IFRS: Novas Normas, Novas Competências.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (FACIC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, faz saber a todos quanto virem o presente Edital, ou dele verem conhecimento, que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para as vagas dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu: I Curso de Especialização MBA em IFRS: Novas Normas, Novas Competências; III Curso de Especialização MBA em Contabilidade e Gestão Tributária e X Curso de Especialização MBA em Controladoria e Finanças da Faculdade de Ciências Contábeis (FACIC) da UFU, para ingresso no segundo semestre de 2019 ("Turmas 2019/2").

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1. 1. O processo seletivo será regido por este edital, nos termos do que dispõe a Resolução nº 07/2016, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP), o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, Portaria R 134 de 2005, e demais legislação pertinente e complementar.
- 1. 2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada especificamente para cada processo de seleção, composta por 5 (cinco) membros docentes, e nomeada pelo Diretor da Unidade Acadêmica por Portaria.
- 1. 3. A divulgação da Portaria de Composição da Banca Examinadora ocorrerá no sítio da Unidade Acadêmica (www.facic.ufu.br), até 5 (cinco) dias antes do início das inscrições.
- 1.3.1. Em cada etapa de avaliação, prevista nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital, será obrigatória a presença simultânea de pelo menos 3 (três) membros da Comissão Examinadora.

- 1.4 Estará impedido de participar de todas as etapas de avaliação de candidato o membro da Comissão Examinadora que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau. Neste caso, o membro da banca deve se abster de qualquer etapa de avaliação, sendo substituído por um membro suplente.
- 1.5. Este Edital completo e informações adicionais pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizados no endereço eletrônico (www.facic.ufu.br).
- 1.6 O atendimento aos interessados se dará em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 21h, no endereço abaixo:

FAU – Fundação de Apoio Universitário Rua Francisco Vicente Ferreira, 126, Santa Mônica CEP: 38408-102 – Uberlândia/MG Telefone: (34) 3239-7272 / (34) 99183-0074

Sítio: www.fau.org.br

1.7.O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia nas dependências da UFU, de acordo com as informações contidas no item 1.5.

### 2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas para ingresso no segundo semestre de 2019 é:

Modalidade	Ampla Concorrência	Pessoas com deficiência	Pretos, pardos ou indígenas	Baixa renda	TOTAL
X Curso de Especialização MBA em Controladoria e Finanças	30	2	8	4	44
III Curso de Especialização MBA em Contabilidade e Gestão Tributária	30	2	8	4	44
l Curso de Especialização MBA em IFRS: Novas Normas, Novas Competências	30	2	8	4	44

# 3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 As vagas disponíveis para os Cursos de Especialização são destinadas a alunos egressos de Cursos de Graduação de longa duração (graduação plena) e tecnólogos graduados em nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Não serão admitidas inscrições de egressos de Cursos de curta duração, sequencial ou assemelhados.

# 3.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.2.1 Serão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada curso.
- 3.2.2 O candidato com deficiência que pretenda concorrer nesta condição deverá declarar no ato da inscrição, possuir deficiência, nos termos da legislação, para concorrer às vagas previstas, especificando-a na ficha de inscrição.
- 3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.2.4 O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, não sendo considerada pessoa com deficiência e, consequentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.
- 3.2.5 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no ar go 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 3.2.6 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu ar go 40, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 3.2.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral.
- 3.2.8 Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, quando houver.
- 3.2.9 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão rever das para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.2.10 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.2.11 A seleção dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

# 3.3 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

- 3.3.1 Serão reservadas aos pretos, pardos e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada curso.
- 3.3.2 O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas deverá se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça u lizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas neste momento de sua inteira responsabilidade.
- 3.3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.3.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.3.4 O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, e, consequentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.
- 3.3.5 Compete à Comissão a verificação da veracidade da autodeclaração do candidato como preto, pardo ou indígena, considerando os aspectos feno picos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo, quando for o caso.
- 3.3.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.37 A autodeclaração terá validade somente para o processo seletivo para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou processos seletivos.
- 3.3.8 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.3.9 O candidato que optar por se declarar preto, pardo ou indígena para concorrer às vagas reservadas concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 3.3.10 Os candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas.
- 3.3.11 Em caso de não preenchimento de vaga reservada aos pretos, pardos ou indígenas, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado, quando houver.
- 3.3.12 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas, as vagas remanescentes serão rever das para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.3.13 A seleção dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas.
- 3.3.14 Os candidatos pretos, pardos ou indígenas e com deficiência, optantes das respectivas vagas reservadas que forem aprovados dentro do número de vagas oferecidos a candidatos com deficiência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas, e vice-versa.

## 3.4 DAS BOLSAS PARA ALUNOS DE BAIXA RENDA

- 3.4.1 Será destinado a alunos de baixa renda o montante de 10% (dez por cento) do número de vagas do curso a título de bolsas integrais.
- 3.4.2 O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da mensalidade, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se es ver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 3.4.3 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.
- 3.4.4 O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.
- 3.4.5 O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS es ver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico na data de matrícula do curso.
- 3.4.6 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido selecionado e ou de estar frequentando o curso, ficará sujeito à anulação deste ato após

procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, igualmente, de outras sanções cabíveis.

- 3.4.7 Tem prioridade nas vagas destinadas a aluno baixa renda aquele que não tenha sido beneficiado/contemplado com bolsa ou isenção de pagamento em curso de Especialização, MBA, Extensão ou equivalentes ou congêneres.
- 3.4.8 O aluno que já tenha sido contemplado com bolsa ou isenção de pagamento de mensalidade em Curso de Especialização, MBA, Extensão ou equivalentes ou congêneres, desta Instituição, bem como de outras Instituições Federais, Estaduais ou Particulares, terá seu pleito preterido em detrimento do aluno baixa renda que nunca tenha sido beneficiado.

# 4. INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu: X Curso de Especialização MBA em Controladoria e Finanças, III Curso de Especialização MBA em Contabilidade e Gestão Tributária e I Curso de Especialização MBA em IFRS: Novas Normas, Novas Competências, da FACIC, compõe-se de duas etapas:
- 4.1.1 A primeira etapa de inscrição consiste no preenchimento de formulário *on line*, no sítio da FAU Fundação de Apoio Universitária, e emissão e pagamento de boleto bancário no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), disponível em www.fau.org.br.
- 4.1.2 A segunda etapa consiste da entrega da documentação exigida conforme item 4.7, respeitadas as datas fixadas no item 4.6.
- 4.2 O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente com o respectivo endereço e o destinatário, na seguinte forma:

Remetente
Nome do Candidato
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: MBA em
Endereço completo do candidato
Telefone do candidato

Destinatário
Edital SEI NO. XX2019
Universidade Federal de Uberlândia – UFU
Fundação de Apoio Universitário – FAU
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: MBA em
R. Francisco Vicente Ferreira, 126
Santa Mônica, Uberlândia-MG. 38408-102

- 4.3 O candidato poderá encaminhar a documentação exigida neste edital pelo serviço de encomendas expressas. Nessa condição, o envelope deverá ser postado/despachado dentro do período da inscrição, e deverá ser entregue na FAU até 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições. Neste caso recomenda-se utilização de um dos serviços: CORREIO (SEDEX), TAM (TAMCARGO) GOL (GOLLOG), FEDEX (FEDEX EXPRESS), DHL (DHL EXPRESS)
- 4.3.1 A FACIC não se responsabiliza por documentação não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope.
- 4.3.2 A responsabilidade pelos envelopes encaminhados pelo serviço de encomendas expressa é inteiramente do candidato.
- 4.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, entrega de documentação provisória, condicional ou extemporânea, assim como por fac-simile (fax) ou correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 4.5 O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se à seleção.
- 4.6 O cronograma do processo seletivo é:

Atividade	Data e Horário	Local
Período de Inscrições	Das 00:00 do dia 20/05/2019 às 23:59 do dia 05/07/2019	www.fau.org.br
Data limite de entrega da documentação	02/08/2019 às 16 h	Fundação de Apoio Universitário – FAU R. Francisco Vicente Ferreira, 126 Santa Mônica, Uberlândia-MG. (34) 3239-7272
Data da Prova Escrita	03/08/2019 às 14 h	Conforme item 1.5.
Resultado da Correção da Prova Escrita e análise da documentação	06/08/2019	www.facic.ufu.br
Prazo para recursos	07/08 e 08/08/2019 às 16 h	Fundação de Apoio Universitário – FAU

		R. Francisco Vicente Ferreira, 126 Santa Mônica, Uberlândia-MG. (34) 3239-7272
Resultado Final	09/08/2019	www.facic.ufu.br
Data de Matrícula	12/08 a 16/08/2019 das 08h às 12 h e das 13:30h à 21h	Fundação de Apoio Universitário – FAU R. Francisco Vicente Ferreira, 126 Santa Mônica, Uberlândia-MG. (34) 3239-7272

- 4.7 A entrega da documentação exigida para a segunda etapa do processo seletivo se fará mediante entrega de envelope lacrado e identificado, conforme itens 4.1.2 e 4.2, contendo:
- 4.7.1 Cópia simples e legível de:
- 4.7.1.1 Diploma de graduação ou de tecnólogo, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação ou tecnólogo, ou declaração de previsão de conclusão até a data da matricula emitida pelo órgão competente;
- 4.7.1.1.1 Alternativamente poderão se inscrever, também, alunos que não possuam na data da inscrição o respectivo diploma, desde que a conclusão do curso tenha se dado ou se dê até o dia anterior à matrícula no curso;
- 4.7.1.2 Histórico escolar do curso de graduação ou tecnólogo;
- 4.7.1.3 Certidão de nascimento ou de casamento;
- 4.7.1.4 Carteira de identidade;
- 4.7.1.5 Título eleitoral com o comprovante da última votação;
- 4.7.1.6 CPF
- 4.7.1.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4.7.1.8 Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- 4.7.1.9 Currículo gerado na Plataforma Lattes (<a href="http://www.cnpq.br">http://www.cnpq.br</a>) impresso e encadernado em um único volume, com cópia dos respectivos documentos comprobatórios, os quais devem ser identificados com o número do item do Anexo 2 a que se referem. Somente devem ser anexados os comprovantes relativos aos itens constantes do Anexo 2.

# 5. AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

A avaliação dos candidatos será realizada em 2 (duas) etapas, tendo por base: prova escrita e análise de currículo.

- 5.1 Sistemática de avaliação
- 5.1.1 Prova Escrita (Peso 1)
- 5.1.1.1 A prova escrita será composta de 20 questões de múltipla escolha versando sobre temas específicos da área afeita ao curso para o qual o candidato está concorrendo, no valor de 4 (quatro) pontos para cada questão, num máximo de 80 (oitenta) pontos, de caráter classificatória.
- 5.1.1.2 Os temas para a elaboração da prova escrita estão descritos no Anexo 1 deste Edital.
- 5.1.1.3 A prova escrita será realizada no dia 03/08/2019, às 14 h, com duração máxima de 2 h, de acordo com as informações contidas no item 1.5 deste Edital.
- 5.1.2 Análise de currículo (peso 1)
- 5.1.2.1 A Comissão Examinadora, em sessão fechada, avaliará a pertinência dos comprovantes apresentados para as informações curriculares fornecidas pelo candidato. Em seguida, aferirá a somatória de pontuação inicial de cada um deles, conforme os valores constantes no Anexo 2. Para a determinação da nota final desta etapa, o candidato que tenha a maior pontuação inicial (de acordo com o Anexo 2) receberá nota máxima (20 pontos); a nota final dos demais candidatos será obtida por regra de três simples, comparada à pontuação inicial e nota final obtidas pelo candidato de referência.
- 5.1.3 Cálculo da nota final e divulgação dos resultados
- 5.1.3.1 A nota de cada etapa será somada e aferida a nota final de cada candidato. Os candidatos serão classificados de formada decrescente segundo a pontuação final obtida. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico da FACIC (www.facic.ufu.br).
- 5.1.4 Critérios de desempate
- 5.1.4.1 Em caso de empate, serão considerados como parâmetros os seguintes critérios, nesta sequência:
- 5.1.4.1.1 Maior nota na prova escrita;

5.1.4.1.2 Maior nota no currículo.

### 6. RECURSOS

6.1 Na seleção serão admitidos recursos quanto à análise de documentos para inscrição, bem como ao resultado das etapas classificatórias de seleção. Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente, na secretaria da Unidade Acadêmica:

FAU - Fundação de Apoio Universitário R. Francisco Vicente Ferreira, 126, Santa Mônica CEP: 38408-102 – Uberlândia/MG Telefone: (34) 3239-7272 / (34) 99183-0074 Sítio: www.fau.org.br

- 6.2 O prazo para interposição de recurso será de até 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 6.3 O candidato poderá recorrer em três instâncias, em graus sucessivos, a saber: primeira instância Comissão Examinadora da Unidade Acadêmica; segunda instância, Conselho da Unidade Acadêmica; e terceira instância, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP). Para a interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.
- 6.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.5 Na ocorrência do disposto no item 6.1, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos para a fase seguinte.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 7.2 É recomendável que o candidato compareça ao local da prova escrita com 30 minutos de antecedência.
- 7.3 Em hipótese alguma será admitida a entrada de candidato após o horário previsto.
- 7.4 Os resultados serão divulgados em listas afixadas na secretaria e no sítio do FACIC.
- 7.5 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto aos locais, datas e horários de prova, classificação e aprovação dos candidatos.
- 7.6 Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção na secretaria da FAU.
- 7.7 Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas.
- 7.8 A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos.
- 7.9 Os resultados finais do processo seletivo serão homologados pelo Diretor da FACIC e divulgado no sítio da FACIC (www.facic.ufu.br).
- 7.10 As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na Fundação de Apoio Universitário (FAU), respeitadas as datas contidas no item 4.6 de edital.
- 7.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.
- 7.12 O candidato, portador ou não de deficiência, que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá enviar, até 05 dias antes, impreterivelmente, à secretaria da FAU, solicitação de condições especiais.
- 7.13 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.14 A documentação de inscrição dos candidatos não selecionados estará à disposição dos mesmos, durante 15 dias após a divulgação do resultado final, na FAU.
- 7.15 Na eventualidade do número de candidatos inscritos ser inferior ao número mínimo de vagas estabelecidas, conforme o item 2.1. deste edital, ficará a Unidade Acadêmica autorizada a prorrogar o prazo das inscrições por 15 dias e fazer a retificação do prazo no edital disponível no site.
- 7.16 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com a Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação PROPP.

Uberlândia, 11 de abril de 2019.

Prof. Dr. Lucimar Antônio Cabral de Ávila (assinatura eletrônica)

Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis



Documento assinado eletronicamente por Lucimar Antônio Cabral de Avila, Diretor(a), em 15/04/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 1163150 e o código CRC B5CEA909.

#### **ANEXOS** ao Edital

### **ANEXO 1**

## Ementa de tópicos para a prova escrita: Atualidades

A interpretação de textos de atualidades objetiva analisar no cias de destaque na mídia, as implicações das referidas notícias, as origens, os desdobramentos e as repercussões, atos do Brasil e do mundo que mereçam destaque nos campos político, econômico, social, cultural e de conhecimentos gerais.

## **Bibliografia**

Não se aplica. O candidato deve estar atualizado com as no□cias do Brasil e do mundo relacionadas aos campos político, econômico, social, cultural e de conhecimentos gerais. Para tanto, o candidato deverá ler notícias e reportagens de revistas, jornais, portais de internet de grande circulação como G1, Terra, UOL, revista Veja, Isto é Dinheiro, Exame, Valor Econômico, Folha de São Paulo, dentre outros veículos de grande circulação.

### ANEXO 2

Parâmetros para avaliação do Currículo

Roteiro de pontuação para análise de currículo (últimos 5 anos, exceto para os itens 1 e 2:).

Item	Descrição	Pontos
1	Título de Mestre ou Doutor em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso	3
2	Título de Especialista (máximo de um curso). Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso	2
3	Atuação profissional na área de Contabilidade, Administração ou Economia. Comprovante cópia da carteira profissional, ou declaração da empresa constando o período de contratação	2 pontos para cada ano de atuação comprovado. Máximo de 10 pontos.
4	Atuação profissional nas demais áreas. Comprovante cópia da carteira profissional, ou declaração da empresa constando o período de contratação	1 ponto para cada ano de atuação comprovado. Máximo de 5 pontos.

Referência: Processo nº 23117.031265/2019-66

SEI nº 1163150

Criado por patricia.costa, versão 6 por larafehr em 11/04/2019 15:11:26.